

## **LEI Nº 4.413, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**

**Estabelece o dia de encontro cultural de “Bandeiras de Folia de Santos Reis” no Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido o dia 1º (primeiro) de maio para o encontro cultural de “Bandeiras de Folia de Santos Reis” no Município de Iturama, Estado de Minas Gerais.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Cultura será o órgão responsável pela promoção do evento, o qual, preferencialmente, deverá ocorrer juntamente com a Feira Cultural de 1º de maio.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas na próxima Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação

Iturama/MG, 07 de agosto de 2014.

**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**

Prefeito do Município de Iturama – MG